



RECEBIDO E PUBLICADO  
NO MURAL DA CÂMARA  
EM 01/04/21  
Assinatura

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE INHACORÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente termo a CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 93.244.606/000153, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Sr. ELESIO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF n. 924.837.550-20, portador da Carteira de identidade RG nº 3066549415, residente e domiciliado na Rua Napoleão Moreira Bueno, n. 300, município de Inhacorá/RS, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominado CONTRATADA resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme previsto no contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 02 de abril de 2021 de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

II) DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Conforme previsto os valores ficam reajustados com base no IGP M (FGV), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de 31,10% (trinta e um inteiros e dez milésimos por cento), estando os novos valores fixados no Anexo I do presente Termo Aditivo.

III) DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS:

a) Os valores contratados, caso o contrato venha a ser novamente prorrogado no futuro, serão corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem sofrer redução.

b) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

  
**Elésio Roberto da Silva**  
Presidente do Poder Legislativo

Municipal de Inhacorá-RS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
CONTRATANTE

Inhacorá/RS, 01 de abril 2021.

  
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.  
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviço técnicos especializados, objeto deste contrato.

A – SISTEMAS

Sistema(s)	Novo Valor Mensal em R\$
Contabilidade	R\$ 908,22
Fly Transparência	R\$ 379,06
TOTAL	R\$ 1.287,28

IGP M 31,10%

B – SERVIÇOS

Descrição	Novo Valor em R\$
Hora Técnica in loco	R\$ 273,00

  
**Elésio Roberto da Silva**  
Presidente do Poder Legislativo

Municipal de Inhacorá-RS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
CONTRATANTE

Inhacorá/RS, 01 de abril de 2021.

  
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.  
CONTRATADA